

ATA N.º 13/2025

Aos **vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

- 1.1 *Situação de Tesouraria.* -----
- 1.2 *Conhecimento da Alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.* -----
- 1.3 *Discussão e aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2024.* -----
- 1.4 *Discussão e votação da Proposta de Revisão N.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025.* -----

1.5 Proposta de aprovação da primeira Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável à Operação CENTRO-07-2114-FEDER-000306 (Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão) - EQ BEI PT2020. -----

1.6 Proposta de aprovação das minutas das adendas aos Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque 2 EM.:-----

1.6.1. Minuta da adenda ao Contrato Programa – Infraestruturas de Alojamento Restauração e Bebidas, celebrado com a Penaparque. -----

1.6.2. Minuta da adenda ao Contrato Programa – Gestão e manutenção de espaços verdes e de lazer, celebrado com a Penaparque. -----

1.7 Discussão e votação reprogramação financeira compromissos plurianuais decorrentes do “Acordo de Financiamento das Atividades ao Abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes”. -----

1.8 Aprovação da minuta do Protocolo de Cedência do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal do Casal de Santo Amaro a celebrar com o Grupo Recreativo do Casal. -----

1.9 Proposta de aprovação da Minuta do Contrato para constituição do Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. – Projeto “Reabilitação e Ampliação de antiga Escola primária 2 Habitações – Parada. -----

1.10. Aprovação da Hasta Pública para arrendamento de terreno rústico sito nos Covais. -----

1.11. Proposta de atribuição de número de polícia, de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Penacova, referente ao imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova. -----

1.12. Ratificação do não exercício de Direito de Preferência de prédio (Artigo Matricial N.º 1963) da Freguesia de São Pedro de Alva. -----

1.13. Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas. -----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

2.1. Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

2.1.1. Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede para apoio a deslocação em Portugal Continental. -----

2.1.2. Associação Cultural Divo Canto para apoio ao funcionamento. -----

2.1.3 Associação Cultural Divo Canto para apoio a deslocações em Portugal Continental.-----

2.1.4 Agrupamento 1316 de Figueira de Lrvão para apoio a atividade pontual. -----

2.1.5 Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio do Carregal para apoio a obras efetuadas. ----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.1.1 União Desportiva Lorvanense para apoio a inscrições da equipa de Ciclismo na época 2024. ----

3.1.2 Associação Desportiva de S. Mamede para apoio a inscrições da equipa de Bilhar na época 2023/2024. -----

3.1.3 União Futebol Clube para apoio a inscrições da equipa de Futebol na época 2024/2025. -----

3.1.4 União Popular da Rebordosa para apoio a inscrições da equipa de Bilhar na época 2024/2025. -

3.1.5 Mocidade Futebol Clube para apoio a inscrições da equipa de Futebol na época 2024/2025. ----

3.1.6 Korpo Activo para apoio a inscrições da equipa de Ciclismo na época 2025. -----

3.1.7 Associação Desportiva e Cultural de São Pedro de Alva para apoio de inscrições da equipa de Futebol na Fundação Inatel na época 2024/2025. -----

3.1.8 União Popular e Cultural de Chelo para apoio a inscrições da equipa de Futsal na época 2024/2025. -----

3.1.9 Clube Desportivo de Penacova para apoio a inscrições da equipa de Atletismo na época 2024/2025. -----

3.1.10 União Futebol Clube para apoio ao Municipalito. -----

4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

4.1 Proposta para abertura de procedimento concursal previsto no mapa de pessoal para o ano de 2025 – 1 Técnico/a Superior da área da Nutrição. -----

4.2 Aprovação de propostas ao FES – Fundo de Emergência Social. -----

4.3 Aditamento ao Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre Município de Penacova e Transdev Interior, S.A. -----

4.4 Aditamento ao Acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de

atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre Município de Penacova e ETAC- Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

4.5 Adenda ao contrato relativo ao fornecimento de refeições e lanches escolares para os estabelecimentos de Educação e Ensino pré-escolar e 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2024/2025 - Serviços Complementares - EB2,3/S Penacova. – Retificação da deliberação da Reunião de Câmara de 12/06/2025. -----

5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

5.1 Proposta de abertura de procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2025 – Assistentes Operacionais para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. -----

5.2 Procedimento para aluguer operacional das 3 viaturas Pick-ups - Retificação da Designação do Júri do procedimento. -----

5.3 Propostas para autorização pela Assembleia Municipal: contrato de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para celebração de contrato de concessão e Repartição de encargos - Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC). -----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

6.1 Residência Criativa António José de Almeida – aprovação do Projeto de Execução e abertura do procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas. -----

6.2 União das Freguesias de Friúmes e Paradela – pedido de Parecer Prévio Não Vinculativo referente a colocação de Alminhas numa das entradas da localidade. -----

6.3 Candidatura N.º 08/2025 ao Programa PintALinda – Aprovação da Minuta do Contrato. -----

6.4 Processo n.º 04/03/2024 – Compensação monetária para dispensa de dois lugares de estacionamento. -----

6.5 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Fez referência às cerimónias que decorreram, no passado fim-de-semana, de colocação das Bandeiras Azuis, nas três Praias Fluviais, e, pela primeira vez, no Cornicovo, após um longo processo de elaboração da candidatura, com critérios muito apertados. -----



Câmara Municipal de Penacova

Foi com enorme satisfação que viram este desfecho, mais um passo na valorização deste território, e tal como disse o representante da APA, no próprio local, Penacova é dos poucos Municípios do País a hastear três Bandeiras Azuis em Praias do Interior. Aliás, há Municípios que perderam este galardão, outros, muito poucos, conseguiram obtê-lo, sendo que a nível de todo o País existem apenas cerca de cinquenta Praias Fluviais do Interior. É, pois, um regozijo para o concelho ter três com Bandeira Azul, sinal de que estão a fazer um bom trabalho nesse âmbito. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Secundando a palavras do Senhor Presidente da Câmara, deu nota da sua satisfação pela atribuição da terceira Bandeira Azul e também por manterem a exigência, no que toca às já anteriormente conquistadas, nomeadamente no Reconquinho e no Vimieiro. Sinal de que Penacova é um Município diferenciado nesta matéria, um trabalho que deverá ter continuidade. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Pretende fazer uma observação, dado que recebeu recentemente a revista do Município, a que já fez referência em reuniões anteriores, basicamente em simultâneo com o convite para a apresentação da candidatura do Senhor Presidente da Câmara.-----

Pode ser coincidência ou não, mas dado que já se previa a publicação desta revista há bastante tempo, considera que não fica bem, opinião que é partilhada por outras pessoas, quando durante tantos anos se ouviu falar da questão da comunicação e do uso dos dinheiros públicos e tão próximo das eleições. Uma coincidência que não lhe parece bem.-----

Prosseguindo, remeteu para a questão do estacionamento na zona do Terreiro, procurando saber o ponto de situação, pois há opiniões mais favoráveis e outras menos favoráveis, como sempre acontece. -----

Não obstante, como constatou no decorrer das Marchas Populares que se realizaram recentemente, considera que esta mudança deve ser repensada nos dias em que ocorrem este tipo de eventos, pois se já é complicado, mais complicado se torna. -----

Uma vez que as Festas do Município também se vão realizar neste local, certamente tem de se pensar em algum plano quanto ao percurso no momento dos eventos, até porque existem outras estradas cortadas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Por outro lado, verificou que já foi colocado um parquímetro, não sabendo se está a funcionar ou não e como existe um contrato programa com a Penaparque, que identifica os locais onde se cobra o estacionamento, mesmo sendo uma situação provisória, como foi comunicado, para ter algum efeito possivelmente é necessária uma adenda ao mesmo, ou algo no género, para ser viável qualquer multa nestes locais. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu as observações do Senhor Vereador e expôs que o Boletim Municipal foi entregue nos CTT no dia 30 de maio, estamos a 23 de junho, pelo os correios não correspondem às solicitações que lhe são feitas, em termos de distribuição atempada. -----

Com relação ao conteúdo do Boletim e ao facto de ser neste momento, entende que os cidadãos e os munícipes têm o direito de ser informados sobre a atividade do Município. Muitos deles não têm acesso às páginas das redes sociais, não podem acompanhar o dia-a-dia da Câmara, pelo que faz todo o sentido manter a publicação do Boletim Municipal. Pena que os CTT não sejam mais diligentes, caso contrário não teria havido essa coincidência de que fala o Senhor Vereador. Porque efetivamente tratou-se apenas de uma coincidência. -----

No que se refere ao estacionamento na zona do Terreiro, foi colocado um dos parquímetros e aguarda-se que o fornecedor entregue o outro dentro em breve. -----

Finalmente sobre os eventos que se realizam na zona do Terreiro e a circulação do trânsito, entende que o facto de adicionarem nove lugares de estacionamento não obsta a que haja uma grande mudança em relação ao que já existia. Há constrangimentos, um na rua da Costa do Sol, que ficará resolvido brevemente e outro na EN 235 que está mais atrasado, mas são condicionalismos a que têm de se sujeitar. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

No seguimento do que foi mencionado em relação ao Boletim Municipal, também ainda não chegou à sua caixa de correio, fruto de atrasos na distribuição. No entanto, como muitas vezes se diz, na política não há coincidências e eventualmente pode ter sido estratégia do Executivo adiar muito a saída da revista e agora, de certa forma, estar praticamente em cima da campanha eleitoral. -----

Também felicita o Município por preservar e manter as Praia de Bandeira Azul já existentes e aumentar o seu número, e nesse sentido o Executivo está de parabéns. Tendo sempre como objetivo

usufruir dos espaços de natureza, preservando-os e divulgando-os, para todos poderem usufruir e a manter a essência existente neste território. -----

Remetendo para outro facto político, deu os parabéns ao Senhor Presidente pela sua recandidatura.--

Face ao que referiu em relação ao balanço do mandato, muita coisa certamente gostaria de fazer ou quer fazer mais, ou veremos se o deixam fazer mais. -----

Por exemplo, embora exista maior reforço do PRR, a dívida aumentou significativamente, subiu de 1.000.000€ em 2022, para cerca de 4,1 milhões de euros. O que pretende fazer com isto? Continuar a aumentar ou pensar numa estratégia financeira? Eventualmente “chatear” mais o Vereador desse pelouro, para ver se tem outras ideias e estratégias.-----

Em 2023 continuou a aumentar a dívida a terceiros, percebem que é também devido a alguns fatores existentes, no entanto gostariam de uma explicação mais pormenorizada. -----

Por exemplo também relativamente à derrama, novas taxas sobre famílias e empresa, não seria melhor pensar noutra estratégia em vez de aplicar esse imposto, evitando assim a sobrecarga do comércio local e das famílias? -----

No que respeita à gestão da empresa municipal Penaparque, entende que deve ser reformada em alguns aspetos. Os contratos com a Penaparque aumentaram significativamente, ou seja, os subsídios. Será que realmente está a fazer o que deve, em termos de qualidade de limpezas e de manutenção de todos os trilhos? Ou a sua gestão e quem a faz, tem de ser chamada à atenção, na perspetiva de uma estratégia de autogestão, procurando soluções, dentro da empresa, para não utilizar tanto os recursos do Município?-----

Considera também que existem lacunas em projetos estruturantes, e que deveria existir um olhar mais cuidado e delicado para as associações e Juntas de Freguesia. -----

Acresce ainda a questão do contencioso da APIN, um problema de muitos e que se vai manter. Espera que o Município não tenha de pagar, mas é um assunto que deve ser pensado de forma a não prejudicar, nunca, os municípios.-----

Ainda neste âmbito, que propostas alternativas o Senhor Presidente, agora recandidato, pretende apresentar, para melhor equilibrar os aspetos a que se referiu e quais as estratégias de melhoria. -----

O que este Executivo desenvolveu ao longo destes quatro anos, e bem, foi implementar e aplicar os dinheiros do PRR, mas é necessária mais imaginação e novas alternativas, designadamente: -----

O reequilíbrio financeiro; investimento em infraestruturas da rede viária; nas zonas industriais e no saneamento. Certamente é necessário encontrar financiamento para essas áreas.-----

Reitera ainda a necessidade de uma reestruturação da Penaparque, reforçando a autonomia da empresa. Uma estratégia que deve ser pensada e aplicada, para não deixar a sua gestão ao acaso, com prejuízo para quem trabalha nessa empresa.-----

Ainda a necessidade de resolução da questão da APIN; -----

E maior foco nas pessoas, promovendo a sua participação em reuniões e ouvindo o que tem a dizer. -

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que algumas das questões referidas pela Senhora Vereadora Sandra Ralha foram abordadas apenas superficialmente aquando da apresentação da sua recandidatura, já que o programa eleitoral ainda não foi divulgado.-----

Sublinha que a situação financeira da Câmara Municipal é equilibrada e recorda que pela primeira vez, desde 2019, o saldo líquido foi positivo. Portanto contas equilibradas. -----

Importa ainda realçar que o aumento da dívida tem a ver com o acréscimo de obras, os deferimentos e os empréstimos, pelo que não é motivo de preocupação. -----

Na realidade todos os Municípios, genericamente, estão preocupados em executar as verbas e as ferramentas que foram disponibilizadas pelo PRR, admitindo, assim como muitos dos seus colegas, Presidentes de Câmara, que nestes últimos tempos, têm estado focados sobretudo na execução das obras do PRR. A prioridade é encontrar empresas para executar as obras, apresentar projetos em tempo e executar os investimentos dentro dos prazos.-----

Como é sabido, registou-se um grande atraso no arranque do programa, muito da responsabilidade do Governo anterior, que o atual tentou agilizar, mas ainda assim não à velocidade que se desejava. -

Recorda dois exemplos: o projeto Centro de Saúde, que demorou mais de um ano a ser aprovado, podia ter sido executado de forma mais diligente, e ainda o projeto de candidatura de requalificação da Escola e do Pavilhão Gimnodesportivo. Também este demorou mais de um ano, sendo que o anterior Governo já tinha identificado a lista de escolas que necessitavam de intervenção prioritária e urgente. -----

Sucedem que, ainda assim, o Governo, por indicação da Comissão Europeia, mantém os mesmos prazos para a execução dos investimentos do PRR, sendo essa a meta para todos os Municípios. Como houve uma derrapagem, provocada pela falta de agilidade do Estado Central, o problema passou para os Municípios, que tem de executar as obras até junho do próximo ano. -----

Neste contexto, é natural que todos os Presidentes de Câmara do País, de Norte a Sul, tenham como objetivo maximizar os fundos disponibilizados pelo PRR, como Penacova está a fazer, que estejam preocupados sobretudo com isso e não a pensar em outras estratégias. -----

Foco principal em soluções para os investimentos em curso, como a requalificação da Escola e do Pavilhão, uma obra de mais de sete milhões de euros, contando com o equipamento que vai ser adquirido, cerca de meio milhão de euros. Uma intervenção necessária há décadas, em que repetidamente se fala na falta de condições do pavilhão, designadamente em termos de dimensão para a prática de algumas modalidades desportivas e da melhoria substancial, com as obras a executar. -----

Quanto à referência feita pela Senhora Vereadora, os projetos estruturantes que estão em marcha são visíveis, só em termos de requalificação de serviços públicos e respetivas áreas que lhe estão associadas, nomeadamente saúde e educação. Claro que por força dos projetos lançados por via do PRR, mas é evidente que são projetos estruturantes. -----

No que se refere ao investimento em infraestruturas, este Executivo levou a cabo a obra de saneamento de Figueira de Lorvão, sendo que apenas respondem por este mandato e pelo que executaram de 2021 em diante. -----

O concelho de Penacova infelizmente tem uma cobertura de saneamento básico ainda deficitária, se comparada com outros Municípios, mas também tem de analisar o que está para trás e o que ainda é necessário fazer para recuperar o tempo perdido. -----

No que concerne à rede viária, como a Senhora Vereadora bem sabe, não há financiamento europeu para esta área, à exceção das questões relacionadas com a Regeneração Urbana, todas as obras executadas na manutenção da rede viária, têm sido feitas através do orçamento municipal. E são várias, uma ou duas com a colaboração das Infraestruturas de Portugal, que são da sua jurisdição, mas todas as outras, por via do orçamento municipal. -----

É um trabalho que pretendem manter, com o critério que vem seguindo, no sentido de atacar as estradas que estão em pior estado e ainda resta fazer algumas até ao final do mandato. -----

Em relação às associações, não percebeu qual o argumento da Senhora Vereadora, se em relação aos apoios ou à política associativa deste Executivo. -----

Neste âmbito, e a título de exemplo, o Município de Penacova foi o que viu mais candidaturas aprovadas ao Programa Renovação de Aldeias, da ADELO, sinal da atenção que este Executivo tem dado às associações. Realizaram sessões de esclarecimento, de informação, apoiaram na elaboração dos projetos e as candidaturas, apoio técnico e até financeiro, permitindo alavancar os seus projetos. -----

Importa, pois, sublinhar que nesse aspeto, o associativismo e as coletividades têm tido toda a atenção, tal como acontece com as Juntas de Freguesia.-----

Efetivamente a maioria das Juntas de Freguesia são do Partido Socialista e desde o início do mandato que estas, legitimamente, mas também sabendo o sentido político destas reivindicações, vem consecutivamente, ano após ano, a solicitar aumento das transferências de verbas, a que este Executivo tem acedido, sendo que em 2025 se cifrou em 1.100.000€. Pese embora alguns Presidentes de Junta não invistam essas verbas como deveria ser e tentam chutar para a Câmara questões que são da sua competência. -----

O Município mantém boas relações com todos os Senhores Presidentes de Junta, ajuda no que é necessário, mas há um critério que definiram no início do mandato, baseado na área, no número de habitantes, nos Km de rede viária, que é justo e equilibrado. É assim que tem funcionado, com a máxima liberdade para que os Presidentes de Junta possam gerir as suas verbas, em termos de despesa e investimento. -----

Disse ainda que não pretende revelar agora, as linhas estratégicas para os próximos quatro anos, se vencer as eleições, mas, como é evidente, há áreas onde o caminho pode ser muito mais ágil. Existem áreas que deviam estar mais avançadas, designadamente matéria de acolhimento empresarial, como o Parque Empresarial da Alagoa, no entanto quando este Executivo assumiu funções, os Planos de Pormenor não estavam sequer aprovados. Um trabalho difícil, recolha de pareceres, elaboração de projetos, alteração ao loteamento, criação de novos lotes, sendo uma das áreas mais difíceis de concretizar. -----

A título de exemplo, o Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luís Paulo Costa, entre o zero e a inauguração da área industrial da Relvinha, demorou dez anos. -----

Por outro lado, também já submeteram uma candidatura para construção de um ninho de empresas, que esperam chegue a bom porto rapidamente, têm feito algum trabalho nessa área, com o consórcio Centro + Invest, com vários Municípios da região. Na expectativa de que num futuro próximo, com este ou com outro Executivo, tudo isto venha a dar frutos, pois é uma área que carece de maior rapidez na implementação de políticas. -----

No restante garante estar de consciência perfeitamente tranquila, em relação ao trabalho executado durante estes quatro anos, considerando o balanço muito positivo. -----

Em suma, foi este o tom da intervenção que fez na apresentação da candidatura, é evidente que há sempre muito mais para concretizar, mas estão aqui para arregaçar as mangas e continuar este trabalho.-----



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Lembrou o recente aniversário do grande incêndio e destacou que Penacova aprendeu muito pouco com esse flagelo, tendo em conta o estado das estradas florestais, particularmente a parte norte do concelho, que bem conhece bem. Desde há muitos anos que não se recorda de as estradas estarem em tão péssimo estado, com consequentes dificuldades de acesso dos carros dos Bombeiros, em caso de necessidade, estradas obstruídas e barreiras caídas. -----

Parabenizou a Câmara Municipal pela recente atribuição da Bandeira Azul na Praia do Cornicovo, com todo o mérito deste Executivo. -----

No que se refere ao novo sentido do trânsito dentro da Vila de Penacova, na sua perspetiva é um fracasso. Ouvem as várias críticas e para quem aqui vive e sabe como isto funciona, esta solução para já não resultou, pese embora possa existir alguma forma de melhorar tais acessos dentro da Vila, as probabilidades são poucas e as queixas são muitas. -----

Finalmente deu os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara pela apresentação da sua candidatura e também manifesta o seu orgulho porque o Partido Socialista felizmente tem um adversário à altura, para disputar as próximas eleições. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que em relação a políticas de prevenção do risco de incêndio, têm feito um caminho, que não se efetuou no passado. Lembrou que pelo uma dezena de aldeias do concelho já tem o programa Aldeia Segura Pessoas Seguras, uma série de Condomínios de Aldeias aprovados. Essas intervenções estão a iniciar-se, no entanto há sempre alguma resistência por parte dos proprietários, que não querem abdicar da sua mancha de eucalipto e optarem por outras espécies mais resistentes.

Nesse aspeto, em termos de prevenção de fogos rurais, com implementação do Aldeia Segura Pessoas Seguras, tem executado um trabalho como antes não se verificou. -----

Relativamente ao estado da rede viária florestal, como se sabe é uma tarefa da ADESA, da qual o Município de Penacova faz parte, sendo que há cerca de dois anos houve uma motoniveladora que ficou inoperacional e até hoje não foi repostada. Isto apesar das constantes reivindicações que fazem para que reponha o parque de máquinas, que é adstrito ao Município de Penacova. -----

Finalmente está para chegar uma motoniveladora, que é muito importante para a regularização dos caminhos florestais. Se perguntar porque é que o Município não adquire uma motoniveladora e fez esse caminho, é uma questão a analisar, se realmente se justifica manter a ligação à ADESA, tendo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

em conta a falta de capacidade de resposta e o estado em que algumas estradas e caminhos florestais se encontram.-----

Efetivamente trata-se de uma matéria que carece de reflexão, num concelho como Penacova, em que é fundamental manter a rede viária florestais em boas condições. A ADESA vai fazendo o seu trabalho programado, que se mantém, o equipamento existente vai rodando pelas Freguesias, dentro do que é possível, mas é evidente que sem a motoniveladora a trabalhar todos os dias no concelho, e não pontualmente como tem acontecido, é difícil manter os caminhos em bom estado.-----

Em relação à nova configuração de sentido único no centro da Vila, lembrou que fizeram uma apresentação pública do plano, detalhada, com sala lotada, e ficaram com a ideia que cerca de 95% das pessoas concordaram com esta solução. Sobretudo o comércio local, os serviços e as pessoas que estão aqui todos os dias. -----

É, portanto, uma solução que decorre da reivindicação de quem aqui trabalha e tem o seu comércio aberto. Não está eficaz a 100%, dado que os parómetros ainda não estão a funcionar, mas logo que isso aconteça vai haver mais rotatividade de lugares. -----

Considera que foram ao encontro do sentido das pessoas que aqui vivem, do comércio local e dos serviços e que encontraram uma questão causa efeito entre a falta de lugares de estacionamento e os seus negócios. -----

Como o objetivo é ajudar os munícipes, o Município avançou com essa solução e assim que os parómetros estejam a funcionar e os acessos à volta de Penacova regularizados, estas questões vão decorrer normalmente. Tal como em outras Vilas do Concelho, existir uma via de sentido único é positivo, até porque foram criados uma série de novos lugares e havendo rotação, há mais disponibilidade de estacionamento no centro de Penacova. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/06/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 6.046.245,06 (seis milhões, quarente e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 5.596.869,74 (cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de €

449.375,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos). -----

1.2 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez o enquadramento desta alteração, que inclui reforço de verbas para: transportes públicos; pintura da Escola do Roxo; eventos desportivos, marchas populares; equipamentos para as Praias Fluviais e ainda situações de doença dos trabalhadores. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025. -----

1.3 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Apresentou a Consolidação de Contas do ano de 2024, que conforme a legislação preconiza, os Municípios apresentam as contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, neste caso com a Penaparque 2 EM, e a Municípa. -----

Foram presentes ao Executivo: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2024, elaboradas de acordo com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP). -----

- A Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial. -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025. -----

Sobre esta proposta de Revisão n.º 2, o **Senhor Presidente da Câmara** destacou que, do lado da despesa inclui aos Condomínios de Aldeia, já referidos anteriormente, em Sanguinho, Friúmes, Foz do Caneiro, Vale Maior, Ribeira; equipamento e mobiliário da candidatura do UTOPIZE; software e mobiliário do Espaço Energia.-----

Na parte da receita, foi possível recuperar uma verba significativa de IVA, acima de 119.815,88€, e tudo isso é materializado nesta proposta de revisão n.º 2.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.5 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO CENTRO-07-2114-FEDER-000306 (CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO) - EQ BEI PT2020. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que na execução da candidatura do Centro Interpretativo houve trabalhos a menos, pelo que o valor do investimento elegível diminuiu, sendo necessário devolver o montante de 30 167,01€. -

1ª ADENDA CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO CENTRO-07-2114-FEDER-000306 Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão ID EMP 2009, CELEBRADO EM 14/06/2023-----

Entre, -----

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 7710/2023, da Ministra da Presidência, de 4 de julho de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 26 de julho de 2023, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2025, publicada com o n.º 645/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, a seguir também designado por Mutuante. -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Penacova, NIPC n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, nº 5, em Penacova, representado pelo senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, com domicílio profissional no Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360-341 Penacova, portador do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário. -----

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a operação CENTRO-07-2114-FEDER-000306 “Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lervão”, foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação da mesma; -----

Considerando que, de acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, o montante de financiamento aprovado passou de 116 325,85€ para 86 158,84€ comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 30 167,01€. -----

É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto dos Despachos n.º 6200/2018, de 15 de junho e n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, e n.º 9350/2019, de 03 de outubro, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

A Cláusula 4.ª (Valor) do contrato de financiamento reembolsável, passa a ter a seguinte redação:-----

1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 86 158,84€ (oitenta e seis mil e cento e cinquenta e oito euros e oitenta e quatro centimos).-----

2- sem alteração -----

3- sem alteração -----

4- sem alteração -----

5- sem alteração -----

Cláusula 2.^a -----

Os Anexos 1 e 2 ao contrato de financiamento reembolsável são substituídos pela nova versão dos respetivos anexos à presente Adenda, passando estes últimos a fazer parte integrante do mesmo. ----

A presente adenda produz efeitos na data da assinatura. -----

A presente adenda foi escrita em 2 páginas e vai ser assinada com certificado de assinatura digital qualificado, numa única via, que será partilhada pelos Outorgantes. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira adenda ao contrato de financiamento reembolsável à operação CENTRO-07-2114-FEDER-000306. (Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão) – EQ BEI PT2020.

1.6 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DAS ADENDAS AOS CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE 2 EM.: -----

1.6.1 MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, CELEBRADO COM A PENAPARQUE. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que este contrato tem a ver sobretudo com a inclusão do novo Bar da Praia Fluvial do Cornicovo, que passa a constar na lista de equipamentos geridos pela Penaparque, a instalar junto ao parque de estacionamento. -----

Minuta

ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO RESTAURAÇÃO E BEBIDAS-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e ---, entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo seu Presidente, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por 1.º outorgante,-----

Segundo Outorgante: Penaparque2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no setor empresarial local, Pessoa Coletiva n.º 506 963 802, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão n.º 13598000 3 ZX0, válido até 31/08/2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão n.º 12422710, válido até 13/08/2030, e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 10º dos seus estatutos, adiante designada por 2ª outorgante. -----

Considerando que foi celebrado Contrato Programa para regular a ação de gestão dos serviços de interesse geral dos Espaços de Alojamento, Restauração e Bebidas, em 02 de março de 2023, entre as entidades acima melhor identificadas. Tal como referido no contrato: -----

“A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo do munícipe e porventura tal situação acarrete melhor eficácia.”.-----

Posteriormente à celebração do contrato-programa inicial, ainda no ano de 2023, foi celebrada adenda, por forma a incluir outro estabelecimento. -----

Contudo, verificou-se agora a necessidade de incluir mais um estabelecimento. -----

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrada a presente adenda ao Contrato Programa inicialmente celebrado, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Nos termos do ponto 3.3.2. do Enquadramento Técnico e Jurídico do contrato inicial, onde se lê: -----

“Nos espaços de restauração e bebidas, nomeadamente no Bar do Reconquinho, Cafeteria do Moinho (Portela de Oliveira), Café Turismo, Bar 21, Restaurante das Piscinas de Penacova, Restaurante Panorâmico, Cafeteria do Largo Alberto Leitão e Restaurante do Complexo Turístico da Serra da Atalhada, usa-se o valor do arrendamento mensal e o prazo médio de recebimento.”-----

Deve passar a ler-se: -----

“Nos espaços de restauração e bebidas, nomeadamente no Bar do Reconquinho, Cafeteria do Moinho (Portela de Oliveira), Café Turismo, Bar 21, Restaurante das Piscinas de Penacova, Restaurante Panorâmico, Cafeteria do Largo Alberto Leitão, Restaurante do Complexo Turístico da

Serra da Atalhada, Loja de Artesanato sita no Largo Alberto Leitão e Bar do Cornicovo, usa-se o valor do arrendamento mensal e o prazo médio de recebimento.”-----

Cláusula 2.^a -----

1- A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de – de --- de -- e em sessão de Assembleia Municipal, de – de – de --. -----

2- Os termos do Contrato Programa inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato inicial e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao Contrato Programa – Infraestruturas de Alojamento Restauração e Bebidas, celebrado com a Penaparque. ----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.6.2 MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER, CELEBRADO COM A PENAPARQUE. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente a esta adenda, pretende adicionar o terreno contíguo ao Bar do Reconquinho, para onde já existem algumas manifestações de interesse. Visa o arrendamento do espaço destinado a equipamentos na área do turismo e faz todo o sentido que seja uma competência da Penaparque.-----

Minuta

ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e ---, entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo seu Presidente, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por 1.º outorgante, -----

Segundo Outorgante: Penaparque2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no setor empresarial local, Pessoa Coletiva n.º 506 963 802, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorrão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorrão, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão n.º 13598000 3 ZX0, válido até 31/08/2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão n.º 12422710, válido até 13/08/2030, e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 10º dos seus estatutos, adiante designada por 2ª outorgante. -----

Considerando que: -----

- Foi celebrado Contrato Programa para regular a ação de gestão dos serviços de interesse geral dos Espaços Verdes e de Lazer, em 28 de fevereiro de 2025, entre as entidades acima melhor identificadas. -----

- No entanto, verificou-se à data a necessidade de incluir mais um local, nomeadamente o terreno sito nas traseiras do Bar do Reconquinho. -----

Assim, entre ambos os outorgantes, é celebrada a presente adenda ao Contrato Programa inicialmente celebrado, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Nos termos do ponto 2.1. do Enquadramento Técnico e Jurídico do contrato inicial, onde se lê: -----

“A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do Município para a Empresa Municipal a gestão de espaços públicos e áreas de lazer, especialmente, limpeza da rede trilhos e percursos pedestres criado pelo Município, limpeza de recintos escolares, e áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira e Museu do Moinho. Uma vez que os serviços municipais se encontram atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades, a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou de outros instrumentos reguladores da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência.”

Deve passar a ler-se: -----

“A finalidade do Contrato Programa, é a da prestação do Serviço de Gestão tal como consta da alínea a) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, para que se transfira dos Serviços do Município para a Empresa Municipal a gestão de espaços públicos e áreas de lazer, especialmente, limpeza da rede

trilhos e percursos pedestres criado pelo Município, limpeza de recintos escolares, e áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira, Museu do Moinho e gestão do terreno contíguo ao Bar do Reconquinho. Uma vez que os serviços municipais se encontram atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades, a que acrescem outras que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou de outros instrumentos reguladores da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência.”-----

Cláusula 2.^a-----

Nos termos da cláusula 1^a do Contrato-Programa inicial, onde se lê:-----

“Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes, designadamente limpeza de recintos escolares, áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira e Museu do Moinho, através de uma equipa de operacionais dedicada, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social).”-----

Deve passar a ler-se:-----

“Constitui objeto do presente contrato a gestão de espaços verdes, designadamente limpeza de recintos escolares, áreas envolventes do Posto de Turismo da N2, ASA campingcar-park de Vila Nova, Parque empresarial da Espinheira, Museu do Moinho e gestão do terreno contíguo ao Bar do Reconquinho, através de uma equipa de operacionais dedicada, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social).”-----

Cláusula 3.^a-----

1- A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de – de --- de -- e em sessão de Assembleia Municipal, de – de – de --.-----

2- Os termos do Contrato Programa inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato inicial e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por maioria com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções aprovar a adenda ao Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer, celebrado com a Penaparque.-----



Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO “ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS- INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES”. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que, como é do conhecimento geral, a Transdev está a terminar a sua operação na região da Comunidade Intermunicipal, segue-se o novo operador, a Busway, prevendo-se que inicie em 1 de agosto. Houve um pequeno atraso na entrega de material circulante e outras questões mais burocráticas, nomeadamente contratos interadministrativos a celebrar com o Estado, até devido ao período de Governo de gestão, já que já inicialmente seria em julho. -----

Por esse motivo não foi possível assinar estes novos contratos interadministrativos com o Governo, sendo esta a justificação.-----

Informação

Na sequência da informação reportada pela CIM-RC, a operação com o operador Busway Coimbra, SA, irá iniciar-se previsivelmente a 1 de agosto de 2025, pelo que se torna necessário fazer nova reprogramação no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira Compromissos Plurianuais decorrentes do “Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos- Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

1.8 APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DOS FORNOS DA CAL DO CASAL DE SANTO AMARO A CELEBRAR COM O GRUPO RECREATIVO DO CASAL. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

A respeito deste assunto, o **Senhor Presidente da Câmara** expôs que recentemente fizeram uma intervenção neste pequeno Núcleo Museológico dos Fornos da Cal, com a colocação de uma nova parede em acrílico, para proteger o espólio, que foi limpo e catalogado. -----

Entretanto houve manifestação de interesse do Grupo Recreativo do Casal em cuidar daquele espaço, o que faz todo o sentido, já que é um conjunto bastante interessante.-----

Minuta

Considerando que: -----

- Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que diz respeito a Património, cultura e ciência, bem como Promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- É competência da Câmara Municipal *“assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)”* nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

- Compete ainda à Câmara Municipal *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (...)”* de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- A cedência destas instalações e espólio irá permitir salvaguardar a manutenção da história da produção de cal no Concelho de Penacova, a qual remonta aos séculos XVII e XVIII, dando-lhe, assim, a relevância de outrora. O desenvolvimento e divulgação desta atividade tão própria desta comunidade, proporcionará uma maior dinamização do Concelho, para além de assegurar a passagem de conhecimento técnico, educar e sensibilizar para as questões de sustentabilidade ambiental, económica e social. Pretende-se assim dar visibilidade e afirmar a importância da produção tradicional de cal, que contribuiu para o desenvolvimento social e económico do concelho. No Núcleo Museológico encontram-se expostas diversas ferramentas e objetos tradicionais relacionados quer com a atividade dos Cabouqueiros, quer com a dos Carpinteiros, sendo que, é da maior relevância manter esse espólio conservado, sendo esse um dos objetivos do presente protocolo. De realçar que o turismo vive um período de profunda transformação, mais do que sítios diferentes ou oportunidades de descanso, as pessoas viajam cada vez mais à procura de novas experiências, novas vivências, onde a conservação dos recursos naturais, o conhecimento da cultura local e o desenvolvimento sustentável dos destinos ocupam um lugar relevante. A recuperação e perpetuação de tradições e memórias constitui assim, uma experiência diferenciadora. -----

Assim entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Penacova**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360-341 Penacova, com o NIPC nº 506 657 957, aqui representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: **Grupo Recreativo do Casal**, com sede em Rua do Clube, n.º 3, 3360-180, Casal de Santo Amaro – Penacova, NIF 501 597 611, aqui representada por ---, Cartão de Cidadão n.º ---, na qualidade de ---. -----

É celebrado o presente protocolo de cedência do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal do Casal de Santo Amaro, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula - Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a cedência, por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante, da utilização das instalações, equipamentos, espólio e zona envolvente do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal, sito na Rua do Forno – Casal de Santo Amaro, Freguesia de Penacova, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1971. -----

2ª Cláusula - Prazo

O presente protocolo vigora pelo prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito com a antecedência mínima de 30 dias. -----

3ª Cláusula - Objetivo

A cedência das instalações, equipamentos, espólio e zona envolvente do Núcleo Museológico, tem como objetivo proporcionar, dinamizar e divulgar a história da produção de cal no Concelho de Penacova, bem como educar e sensibilizar para as questões de sustentabilidade ambiental, económica e social. -----

4ª Cláusula - Deveres do Primeiro Outorgante

O primeiro outorgante, compromete-se a:-----

1- Ceder a utilização das instalações, equipamentos espólio e zona envolvente a título gratuito ao segundo outorgante. -----

2- Colaborar na dinamização e divulgação do espaço e atividades exercidas, nomeadamente proporcionando visitas ao espaço. -----

3- Realizar as obras necessárias à conservação e manutenção do espaço.-----

5ª Cláusula - Deveres do Segundo Outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:-----

1- Usufruir de todas as instalações, equipamentos, espólio e zona envolvente para o fim estabelecido na cláusula primeira do presente protocolo; -----

2- Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e espólio cedidos;-----

3- Não ceder a terceiros a utilização das instalações, equipamentos e espólio; -----

4- Promover e/ou colaborar nas visitas de âmbito turístico e escolar que possam vir a realizar-se; ----

5- Efetuar a limpeza do espaço. -----

6- Proceder às obras que sejam necessárias para o exercício da atividade pretendida, mediante comunicação e autorização prévia do primeiro outorgante. -----

6ª Cláusula - Devolução do bem

Com a cessação do protocolo, independentemente da causa, o segundo outorgante fica obrigado a devolver ao primeiro outorgante, nas mesmas condições que lhes foram cedidos, todos os espaços, equipamentos usufruídos no âmbito do exercício da atividade, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal. -----

7ª Cláusula - Rescisão

1- O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do protocolo, confere à outra parte, nos termos gerais de direito, a possibilidade de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2- A rescisão do presente protocolo poderá ser concretizada a todo o tempo, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, desde que devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

A minuta do presente protocolo foi aprovada por ---, de --- de --- de 2025.-----

E por ambas as partes aceitarem o conteúdo integral do presente protocolo, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

De acordo com o documento apresentado. o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cedência das instalações do Núcleo Museológico dos Fornos da Cal do Casal de Santo Amaro a Celebrar com o Grupo Recreativo do Casal. -----

1.9 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA I.P. – PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA 2 HABITAÇÕES – PARADA.” -----

Minuta

Entre -----:

Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, freguesia e concelho de Penacova, com o correio eletrónico geral@cm-penacova.pt de ora em diante designado por Município ou Proprietário do solo, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, conforme certidão que arquivo e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual; -----

E -----

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, (cujos estatutos foram aprovados por Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio), com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., ou Entidade Superficiária, representado por Benjamim Pereira, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, conforme Resolução de Conselho de Ministros n.º 125/2024, de 05/09/2024, publicada no Diário da República n.º 178, 1ª Série, de 13 de setembro de 2024; -----

Conjuntamente designadas por Partes, -----

é ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 20 de fevereiro de 2024, relativo ao Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada”, o presente contrato de constituição de direito de superfície, que se rege nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Objeto)

1. O Município é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, constituído por Casa para escola com um salão, entrada ou vestíbulo, recreio e retrete e terreno anexo cercado, terreno com área total de 1.433,68 m², área de implantação do edifício 183,00 m², área bruta de construção 183,00 m², área

bruta privativa 170,00 m2, localizado na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, concelho de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o número três mil, setecentos e quarenta e sete da Freguesia de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 727, com o valor patrimonial de 22.040,00€; -----

2. Pelo presente contrato, o Município de Penacova constitui um direito de superfície, de forma gratuita, sobre o prédio identificado no número anterior a favor do IHRU, I.P., ao qual é atribuído o valor de 17.632,00 €; -----

3. O prédio descrito no número 1 (um) da presente cláusula encontra-se identificado a tracejado na Planta com o n.º 01, que constitui o Anexo A do presente contrato e que deste faz parte integrante. ---

Cláusula Segunda - (Finalidade)

1. O direito de superfície constituído nos termos da cláusula anterior destina-se exclusivamente à prossecução e desenvolvimento do Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada”, a que se refere o Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o IHRU, I.P., em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

2. O Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada” é promovido em regime de habitação de custos controlados ao abrigo da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação, e visa a atribuição de habitações a rendas acessíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, contribuindo para a concretização do “Investimento RE-C02-i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis” da componente 02-Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Cláusula Terceira - (Prazo)

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, com início na data de celebração do presente contrato, prorrogável por períodos de 5 anos até amortização do valor de investimento realizado pelo IHRU, de acordo com Acordo. -----

Cláusula Quarta - (Entrega dos prédios)

O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos e desocupado de pessoas e bens. -----

Cláusula Quinta - (Obrigações das Partes)

Na prossecução dos objetivos definidos no presente contrato, o IHRU, I.P. e o Município obrigam-se a cumprir os termos e condições estabelecidos no Acordo de Colaboração celebrado entre a



Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o IHRU, I.P., em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, que constitui o Anexo B do presente contrato e que deste faz parte integrante. -----

Cláusula Sexta - (Alienação e oneração do direito de superfície)

1. O direito de superfície é constituído intuito personae ao IHRU, I.P., não podendo ser alienado ou onerado sem autorização expressa por escrito do Município de Penacova. -----
2. O Município de Penacova tem direito de preferência, em último lugar, na alienação do direito de superfície por qualquer causa, nos termos estabelecidos no artigo 1535.º do Código Civil. -----
3. O direito de reversão, não poderá ser exercido pelo Município de Penacova com fundamento no não cumprimento dos prazos de início e ou de conclusão das obras de construção quando determinado pelas condições atuais de mercado da construção ou por razões imputáveis à CIM, e às condições de extinção do direito de superfície. -----

Cláusula Sétima - (Extinção do direito de superfície)

O direito de superfície extingue-se nos termos previstos no artigo 1536.º do Código Civil. -----

Cláusula Oitava - (Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam escrupulosamente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), na Lei n.º 58/2019, de 8 agosto, e demais legislação aplicável. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato para constituição do Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. – projeto “Reabilitação e ampliação de antiga escola primária 2 habitações – Parada.”-----

1.10 APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DE TERRENO RÚSTICO SITO NOS COVAIS.-----

Senhor Presidente da Câmara salientou que é mais uma tentativa para arrendamento deste terreno, com área de 12.665 Ha, propriedade do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

A este respeito disse que conhece relativamente bem o espaço, inclui uma ribeira e vegetação própria, sendo que no caderno de encargos que faz parte desta hasta pública, não vê qualquer restrição em relação às espécies florestais permitidas. Em comparação com a hasta pública levada a efeito para a Serra da Atalhada, onde foram criadas essas obrigações ao arrendatário, no caso concreto não vê quaisquer restrições, até tendo em conta a proximidade às povoações, ao parque industrial, sendo um local onde há água e com um habitat muito próprio.-----

Inclusive julga que existe um trabalho feito, através do GTF, ainda pela Eng^a Ângela, um plano florestal, eventualmente em 2016, sendo que em 2017 ocorreu o incêndio que alterou toda essa mancha florestal. Mas de facto não pode concordar que esta questão fique em branco.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Considera que a observação é pertinente, de facto não consta qualquer referência às espécies florestais, ou seja, está em aberto.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Expôs que essa questão já foi colocada em reunião do Executivo, aquando da primeira hasta pública, que ficou deserta, pelo que reitera o que então respondeu.-----

Um projeto desta envergadura tem de ser autorizado pelo ICNF, com parecer da Câmara Municipal, ou seja, o arrendatário tem alguma liberdade, a floresta portuguesa está a mudar, estão a ser introduzidas novas espécies, novas técnicas, novas culturas, mas obviamente tudo o que vier a ser aprovado tem de ser licenciado, conforme consta das condições do aviso.-----

Neste caso está mais em aberto, porque existem condicionantes, como o Senhor Vereador referiu, e bem, quer a nível de linhas de água, quer a nível da gestão de combustível, dada a proximidade a uma mancha industrial.-----

Ou seja, o terreno tem essa condicionante, há zonas onde não é possível ter uma floresta intensiva, e por essa razão, para já, deram alguma liberdade, até porque não sabem que são os potenciais concorrentes, se serão empresas de natureza até um pouco diferente, na abordagem que fazem à floresta. Tem indicação de dois potenciais interessados, locais, numa parceira, mas depois nestas situações surge, por exemplo, a Sonae, a Altri, que tem um programa de sustentabilidade e de ação

florestal para todo o território do continente, com regras de gestão florestal e limitações à ocupação com espécies de crescimento rápido. Ainda a Navigator que ultimamente se tem manifestado interessada neste tipo de ocupações. -----

Por essa razão não há uma imposição de um modelo de gestão florestal do terreno que, como disse, tem de ser autorizado posteriormente. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Salientou que, sabendo dessas condicionantes, mantém a sua opinião, pois ficava bem mais confortável se essas condições ficassem expressas. Até para quem concorre à hasta pública saber, desde logo as condições e fazia todo o sentido constar um ponto, à semelhança do que se fez para a Serra da Atalhada, que refere: constituem obrigações do arrendatário – Criar e manter uma floresta resiliente, composta essencialmente por espécies autóctones, ou espécies adaptadas ao habitat, permitindo usos múltiplos, como colmeias e silvo-pastorícia. Não permitir o crescimento de espécies arbóreas, de forma a colocar em causa a visibilidade, a partir do complexo turístico da Atalhada, neste caso. Não aumentar a presença de eucaliptos, no que se refere à área total ocupada com esta espécie, ainda que possa admitir-se alguma densificação de arvoredo. -----

Ou seja, neste caso ficou salvaguardado no programa de concurso e no caderno de encargos, independentemente de tudo o resto. Estas alíneas deveriam estar do lado do Município, que neste caso ainda mais se justifica, pela proximidade às habitações. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Disse que este assunto será novamente presente a reunião do Executivo e obrigando a um parecer do ICNF, salvaguarda também a utilização desse terreno. -----

Informação

Por indicação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, foi iniciado o processo para aprovação da realização de Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico, sito nos Covais, inscrito na matriz predial com o número 5076, da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, concelho de Penacova, com a área total de 12,665 Ha. -----

Assim, foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente Caderno de Encargos e Programa do Concurso, que se anexam à presente informação. -----

Relativamente a datas é proposto o seguinte: -----

- Data limite para apresentação/envio de propostas – 7 de julho de 2025. -----
- data e hora para realização da hasta pública - 8 de julho de 2025 pelas 10h30m. -----

Também o júri deve ser nomeado, formando a Comissão da Hasta Pública através da designação de 3 membros efetivos, um dos quais preside e dois vogais. -----

Assim são propostos como membros do júri os seguintes elementos: -----

- Anabela Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Presidente; -----
- Joana Pereirinha, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetiva; -----
- Miguel Assis, Coordenador Municipal da Proteção Civil, na qualidade de vogal efetivo; -----
- Rodrigo Nogueira, Técnico Superior, na qualidade de vogal suplente; -----
- Joana Granjeio, Assistente Técnica, na qualidade de vogal suplente. -----

O valor base de licitação do arrendamento será de 800,00€ (oitocentos euros). -----

- Para cada lanço o valor será de 100,00€ (cem euros). -----

Os restantes elementos podem ser analisados e consultados nas peças do procedimento que se anexam. -----

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, e 3 (três) contra: -----

- Aprovar a realização da Hasta Pública para arrendamento de um terreno rústico sito nos Covais; ----
- Aprovar e nomear os membros do júri efetivos e suplentes, nos termos da presente informação. ----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 2566 DA FREGUESIA DE PENACOVA. -----

Atendendo à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade emitir certidão de toponímia com o seguinte teor: O imóvel com a matriz predial urbana n.º 2566 da Freguesia de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o registo n.º 11572/20150519, localiza-se na povoação de Riba de Cima, na Estrada Principal, com os números de polícia 10 e 10A. -----

1.12. RATIFICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PRÉDIO (ARTIGO MATRICIAL N.º 1963) DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício do direito de preferência do prédio (Artigo Matricial N.º 1963) da Freguesia de São Pedro de Alva. -----

1.13. CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS. -----

Informação.

De acordo com o estabelecido no art.º12º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º1 do art.º 6º da Lei n.º8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do art.º 29º n.º1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2025 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2025. -----

Assim remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 24 fevereiro de 2025 a 16 de junho de 2025 ao abrigo da deliberação de 20 de dezembro 2024. -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 24 de fevereiro de 2025 a 16 de junho de 2025 ao abrigo da deliberação de 20 de dezembro 2024. -----

2- DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA -----

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----

2.1.1 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE PARA APOIO A DESLOCAÇÃO EM PORTUGAL CONTINENTAL. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros) à Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede para apoio a deslocação ao Douro. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

2.1.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 1.000,00 (mil euros) à Associação Divo Canto para apoio ao funcionamento referente ao ano de 2025. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

2.1.3 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO PARA APOIO A DESLOCAÇÕES EM PORTUGAL CONTINENTAL. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar: -----

- a transferência de verba no montante de 680,00€ (seiscentos e oitenta euros) para apoio a deslocação a Lisboa; -----

- a transferência de verba no montante de 320,00€ (trezentos e vinte euros) para apoio a deslocação a Vila Real. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

2.1.4 AGRUPAMENTO 1316 DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA APOIO A ATIVIDADE PONTUAL.--

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para o Agrupamento 1316 de Figueira de Lorvão para apoio a atividade pontual. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

2.1.5 ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E RECREIO DO CARREGAL PARA APOIO A OBRAS EFETUADAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 658,15€ (seiscentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos) à Associação de Melhoramentos Cultura e Recreio do Carregal para apoio a obras efetuadas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

3.1.1 UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE CICLISMO NA ÉPOCA 2024.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros) à União Desportiva Lorvanense referente a inscrições da equipa de Ciclismo 2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE BILHAR NA ÉPOCA 2023/2024-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 2.500,00€ (dois mil quinhentos euros) para apoio a inscrições da equipa de Bilhar na época 2023/2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.3 UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA ÉPOCA 2024/2025-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 4.250,00€ (quatro mil duzentos e cinquenta euros) para apoio a inscrições da equipa de futebol na época 2024/2025. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.4 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE BILHAR NA ÉPOCA 2024/2025-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) para apoio a inscrições da equipa de Bilhar na época 2024/2025. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.5 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA ÉPOCA 2024/2025.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) para apoio a inscrições da equipa de futebol na época 2024/2025. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.6 KORPO ACTIVO PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE CICLISMO NA ÉPOCA 2025.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 3.000,00€ (três mil euros) para apoio a inscrições na época 2025 da equipa de Ciclismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.7 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DE ALVA PARA APOIO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA FUNDAÇÃO INATEL NA ÉPOCA 2024/2025.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 3.000,00€ (três mil euros) para apoio a inscrições da equipa de Futebol na Fundação INATEL. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.8 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTSAL NA ÉPOCA 2024/2025. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros) para apoio a inscrições da equipa de Futsal na época 2024/2025. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.9 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA PARA APOIO A INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE ATLETISMO NA ÉPOCA 2024/2025.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para apoio a inscrições da equipa de Atletismo na época 2024/2025. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3.1.10 UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA APOIO AO MUNICIPALITO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 400,00€ (quatrocentos euros) para apoio ao Municipalito. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

4.1 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 – 1 TÉCNICO/A SUPERIOR DA ÁREA DA NUTRIÇÃO -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Relativamente a este concurso, questiona se o lugar se relaciona com a existência de equipas multidisciplinares, através de programas da CIM, a nível da educação, ou se é um concurso normal. --

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Presume que o Senhor Vereador se refira a candidaturas como o Radar Social ou algo no género, no entanto esclarece que não é disso que se trata. É um concurso nos termos normais, sem qualquer tipo de financiamento externo, que surge dado que o Município tem intensificado o acompanhamento às refeições escolares.-----

Além disso também estão a introduzir alguns programas de educação alimentar e autonomização. Estão a fazer um acompanhamento muito interessante das crianças, no 1º Ciclo e Pré-Escolar, pois constatarem, por exemplo, que muitas não comem peixe porque não tem autonomia para tirar as espinhas. Percebe que isto possa ser até risível a uma visão menos atenta, mas é facto as crianças têm cada vez menos autonomia em preparar o próprio prato, uma questão que é sentida pelos pais que tem filhos nestas idades.-----

Trata-se de uma parceria do Gabinete de Apoio Municipal, com uma componente muito focada na nutrição, sendo um dos programas em que é essencial este tipo de acompanhamento. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Referiu que nada tem a opor, apenas tinha essa curiosidade e também sempre disse que a contratação de funcionários tem muito a ver com os projetos e estratégias do Município. -----

Mas, recorda que aquando da aprovação do quadro de pessoal foi referido que até ao momento das eleições os únicos concursos abertos seriam nas áreas de necessidade premente, como é sabido o caso da contabilidade e na área das obras, pelo que apenas deixa esta anotação. -----

Informação

Considerando: -----

1. O disposto no artigo 33º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que menciona o seguinte: "O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.";
2. O mapa de pessoal para o ano de 2025, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 20 de dezembro de 2024, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 30 de novembro de 2024, que prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um/a Técnico/a Superior da área da formação académica superior de Nutrição, para a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, detentor de licenciatura (de acordo com no 1 do artigo 34º de Lei nº 35/2014, de 20 de junho);-----
3. Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, está previsto em orçamento; -----
4. Os termos do nº 4 do artigo 30º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP): "O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público" (. . .);-----
5. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal"; -----
6. O Orçamento de Estado para 2025, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento;-----
7. Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; -----
8. Dotar de meios necessários o Município para prosseguir as atribuições e competências legalmente definidas; -----

9. A necessidade de recursos humanos de grau de complexidade funcional 3 na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES), por força do exercício das competências transferidas, com início no ano de 2020, nos domínios da Educação, Ação Social e Saúde. -----

Propõe-se que: -----

Se dê início ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 1 posto de trabalho, abaixo discriminado: -----

Carreira / categoria: 1 Técnico/a Superior na área da Nutrição - Vínculo (CTFP tempo indeterminado).

Atribuição / Atividade: No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao n.º 2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de técnico superior correspondente ao grau 3 de complexidade. Para além das funções gerais, competirá ao/a técnico/a da área da nutrição: estudar, planear e desenvolver medidas de educação alimentar; acompanhar o fornecimento das refeições escolares e todos os aspetos relativos à alimentação em contexto escolar; garantir o cumprimento dos requisitos relativos à qualidade das ementas escolares; garantir o controlo de qualidade das refeições servidas nos estabelecimentos de ensino público do pré-escolar ao ensino secundário; fazer o acompanhamento/monitorização da execução dos contratos e respetiva faturação; elaborar ferramentas de controle e registo de dados; acompanhar a execução dos contratos celebrados no âmbito do Código dos Contratos Públicos, na qualidade de gestor do contrato, quando designado/a para o efeito; elaborar cadernos de encargos, memórias descritivas e especificações para concursos públicos ou adjudicações na área de atividade; colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; contribuir para a transmissão de conhecimentos específicos da sua área de atividade, em contexto de trabalho ou de formação profissional interna (a colegas, a novos trabalhadores, a estagiários, etc.); elaborar relatórios técnicos diversos; aplicar métodos de avaliação e otimização do funcionamento dos serviços; orientar equipas de trabalho; desenvolver e promover ações de formação na área da alimentação, nutrição e sustentabilidade alimentar e ambiental; promover, divulgar e desenvolver programas e iniciativas na área da educação alimentar e nutricional, segurança alimentar e sustentabilidade e promoção de estilos de vida saudáveis em contexto escolar, desportivo, na população sénior e população em geral; realizar outras atividades, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do município. -----

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Nutrição e possuir inscrição válida e efetiva na Ordem dos Nutricionistas. -----

Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Remuneração: Remuneração nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a abertura do procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal, para um/a Técnico/a Superior na área da Nutrição – Vínculo (CTFP tempo indeterminado), com Licenciatura em Nutrição e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Nutricionistas, para a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

4.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES – FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

- Candidatura n.º 29/2025 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor de 270,00€ (duzentos e setenta euros) para pagamento de óculos e lentes. -----

- Candidatura n.º 30/2025 Processo: 202117883 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor de 281,11€ (duzentos e oitenta e um euros e onze centimos) para despesas de saúde. -----

- Candidatura n.º 31/2025 Processo: 201718267 -----

Atribuição de apoio económico no valor de 516,00€ (quinhentos e dezasseis euros). -----

4.3 ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E TRANSDEV INTERIOR, S.A. -----

Minuta

Considerando que: -----

- As Partes outorgaram em 27 de março de 2023 (com assinaturas digitais em 3 e 11 de abril de 2023) o «Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO).
- Sucede que, em 31 de julho de 2023 (com assinaturas digitais em 9 e 23 de agosto de 2023), foi celebrado um aditamento, uma vez que ambas as partes foram do entendimento que o montante a executar a partir do ano de 2023 devia ser revisto, devido ao aumento dos custos para o funcionamento dos transportes públicos. -----
- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----
- A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----
- Em 18 de julho de 2024 foi celebrado aditamento ao acordo inicial, o qual contemplou o montante da compensação anual, que se fixou em 448.706,87€ (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos). -----
- Em 28 de janeiro de 2025 procedeu-se a novo aditamento ao acordo inicial pelo período de seis meses (até junho de 2025), uma vez que era expectável que em meados do corrente ano, passasse a operar uma nova entidade de transportes públicos, cujo montante de compensação se fixou em 228.885,37€ (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos). -
- Contudo, em 27 de maio de 2025 a CIMRC informou que o período de Funcionamento Normal (operação) dos Contratos de Concessão por modo rodoviário da Região de Coimbra Lotes 1,2 e 3, irá ter lugar a 1 de agosto de 2025, pelo que, a Transdev Interior, S.A., irá assegurar as operações até à data de 31 de julho de 2025, tornando-se assim necessário proceder ao presente aditamento até à referida data. -----

Assim, entre: -----

O Município de Penacova (doravante, CONTRAENTE PÚBLICO), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

E -----

A Transdev Interior, S.A. (doravante, COCONTRATANTE), pessoa coletiva n.º 500 148 775, com sede em Estrada Nacional n.º 2, 3600-194 Castro Daire, com o endereço eletrónico tdi@transdev.pt, representada neste ato por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do cartão de identificação n.º 10026798 0 ZW9, válido até 24/10/2029, e por José Luís Cunha Portelada, titular do cartão de identificação n.º 10680201 1 ZX0, válido até 22/06/2031, na qualidade de administradores, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados Partes, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

É aditada a Cláusula 6.^a-C ao ACORDO, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.^a-C

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ---, na GOP ---, com o número sequencial de compromisso ----. -----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação mensal no valor de 38.010,23 € (trinta e oito mil e dez euros e vinte e três cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável -----
3. O montante da compensação referido no n.º 2 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----
4. O pagamento da compensação mensal prevista na presente cláusula é realizado em uma única prestação. -----
5. Até ao dia 30 de agosto de 2025, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito. -----

6. Até ao último dia do mês de setembro de 2025, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de eventual acordo do valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

7. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----

8. Mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, as disposições da cláusula 6.^a-A do anterior aditamento ao acordo inicial. -----

Cláusula 2.^a

1. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO INICIAL. -----

2. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ----, e por pronúncia da sociedade Transdev Interior, S.A. submetida em ----. -----

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre Município de Penacova e Transdev Interior, S.A. -----

4.4 ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE MUNICÍPIO DE PENACOVA E ETAC-EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. -----

Minuta

Considerando que: -----

- Em julho de 2023 (com assinaturas digitais em 09, 23 e 24 de agosto), foi celebrado o Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público entre o Município de Penacova e a ETAC-Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----
 - O referido acordo tem como objeto a fixação de obrigações de serviço público e estabelecimento de novos termos e condições relativos à exploração do serviço público de transporte de passageiros rodoviário pela ETAC no território abrangido pelo Município de Penacova, bem como a atribuição à ETAC de uma compensação pelas obrigações de serviço público. -----
 - O acordo em causa tem a sua produção de efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023, tendo efeitos retroativos ao início da execução do serviço, e, como termo resolutivo, a extinção por qualquer causa, da Autorização Provisória ou o início da operação objeto do contrato de serviço público a adjudicar pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, consoante o que ocorra em primeiro lugar. --
 - O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, o qual estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, cessou a sua vigência a 31 de dezembro de 2023, inviabilizando assim a compensação de serviços essenciais pela CIM-RC, pelo que, o défice de exploração referente ao ano de 2024 deverá ser suportado integralmente pelos municípios. -----
 - A AMT emitiu parecer, postulando que não se torna necessário proceder à celebração de novos acordos de regulação, nem remeter todo o processo a visto prévio desta entidade. -----
 - Em 18 de julho de 2024 foi celebrado aditamento ao acordo inicial, o qual contemplou o montante da compensação anual, que se fixou em 48.996,69€ (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos). -----
 - Em 28 de janeiro de 2025 procedeu-se a novo aditamento ao acordo inicial pelo período de seis meses (até junho de 2025), uma vez que era expectável que em meados do corrente ano, passasse a operar uma nova entidade de transportes públicos, cujo montante de compensação se fixou em 24.993,21€ (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos). -----
 - Contudo, em 27 de maio de 2025 a CIMRC informou que o período de Funcionamento Normal (operação) dos Contratos de Concessão por modo rodoviário da Região de Coimbra Lotes 1,2 e 3, irá ter lugar a 1 de agosto de 2025, pelo que, a ETAC irá assegurar as operações até à data de 31 de julho de 2025, tornando-se assim necessário proceder ao presente aditamento até à referida data. ----
- Assim, entre: -----

O Município de Penacova (doravante, CONTRAENTE PÚBLICO), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

E -----

A ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. (doravante, COCONTRATANTE), pessoa coletiva n.º 500 158 029, com sede em Av. Fernão de Magalhães – Edifício Rodoviária, Coimbra, representada neste ato por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do cartão de identificação n.º 10026798 0 ZW9, válido até 24/10/2029, e por José Luís Cunha Portelada, titular do cartão de identificação n.º 10680201 1 ZX0, válido até 22/06/2031, na qualidade de administradores, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados Partes, celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ACORDO), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

É aditada a Cláusula 6.ª-C ao ACORDO, com a seguinte redação: -----

«Cláusula 6.ª-C

Atribuição de compensação e termos de pagamento para 2025

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa ---, na GOP ---, com o número sequencial de compromisso ---. -----
2. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação mensal no valor de 4.150,54 € (quatro mil, cento e cinquenta euros e cinquenta e quatro centavos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável. -----
3. O montante da compensação referido no n.º 2 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----

4. O pagamento da compensação mensal prevista na presente cláusula é realizado em uma única prestação. -----

5. Até ao dia 30 de agosto de 2025, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito. -----

6. Até ao último dia do mês de setembro de 2025, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de eventual acordo do valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

7. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----

8. Mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, as disposições da cláusula 6.ª-A do anterior aditamento ao acordo inicial. -----

Cláusula 2.ª

1. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO INICIAL. -----

2. A minuta do presente aditamento foi aprovada por ----, e por pronúncia da ETAC Empresa de Transporte António Cunha, S.A. submetida em ----. -----

O presente Acordo é composto por 2 (dois) exemplares originais que são assinados digitalmente pelas Partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público entre Município de Penacova e ETAC.

4.5 ADENDA AO CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2024/2025 -

SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EB2,3/S PENACOVA. – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 12/06/2025.-----

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

No âmbito do Concurso Público Internacional n.º 01/2024 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2024/2025”, foi celebrado contrato, aos treze dias do mês de setembro de 2024, com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira do Lorvão, referente ao Lote 8, contrato n.º 79, no qual se integra o fornecimento de refeições escolares no estabelecimento de ensino nos seguintes termos: -----

Lote 8

Estabelecimento	Nº Total Refeições previsto	Refeições 2024	Refeições 2025
EB2,3/S de Penacova	35 200	13 400	21 800
Total de Refeições	35 200	13 400	21 800

No entanto, aquando do início do procedimento supra referido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. Assim, no mês de novembro, devido ao aumento do número de alunos, houve necessidade de aumentar o número de refeições, passando 2850 refeições das previstas de 2025 para 2024. No entanto não foram necessárias 236 refeições. -----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de refeições descritos nas seguintes tabelas: -----

Lote 8

Estabelecimento	Nº Refeições previstas 2025	Refeições não fornecidos 2024	Nº refeições previsão atual até junho	Diferença	Valor
EB2,3/S de Penacova	18 950	236	21823	2 637	7 963,74€

Total de Refeições	18 950	236	21823	2 637	7 963,74€ + Iva
---------------------------	--------	-----	-------	-------	------------------------

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote 8, no estabelecimento de ensino EB2,3/S de Penacova foram previstas refeições a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares. -----

Os artigos 370.º, 379º e 454º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Contrato Relativo ao Fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para os Estabelecimentos de Educação e Ensino Pré-Escolar e 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2024/2025 - serviços complementares - EB2,3/s Penacova. – Retificação da deliberação da Reunião de Câmara de 12/06/2025. -----

5 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

5.1 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 – ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. -----

Senhor Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Expôs que mais uma vez estão a abrir procedimento para lugares que são essenciais. -----

O Senhor Vereador João Azadinho quase que suscitou uma questão, ainda que subtilmente, que tinha a ver com algum tipo de eleitoralismo, pelo que se esclarece que não são lugares com destinatário. Como aliás não poderia deixar de ser, até porque, como saberá, não tem sido essa a prática deste Executivo ao longo destes anos. -----

Mas como certamente compreenderá, quer no lugar que foi aprovado anteriormente, quer neste caso, as necessidades do Município em termos de recursos humanos são crescentes, na medida em que são crescentes os projetos em que as pessoas estão envolvidas, e também são crescentes as necessidades em termos operacionais, pois como já disse em outras ocasiões, a média de idades, particularmente na DASU, é elevada. -----

Além disso o Município neste momento está a operar, por gestão direta, em muitas mais áreas do que em mandatos anteriores e a assumir muitas mais competências e necessidades. -----

Um dos lugares previstos é para um operador de uma máquina, que andava “presa por arames” desde o mandato anterior, e que finalmente tem solução à vista. -----

Embora dito subtilmente, salienta que não se revê numa eventual crítica de eleitoralismo, até porque têm feito algumas exigências em termos de procedimentos internos nos próprios processos de recrutamento, que expurgam essa observação, que terá todo o gosto de explicar, onde quer que seja.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação dos postos de trabalho, para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, abaixo discriminados: -----

1. Carreira / categoria: 2 Assistentes Operacionais manobreadores/operadores de máquinas retroescavadoras e máquinas escavadora giratória de rodas/rastos; -----

- Vínculo (CTFP Tempo indeterminado); -----

- Atribuição / Atividade: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado com outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

- Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória (sem prejuízo da aplicação do no 2 do artº 34 da Lei no 35/2014, de 20 de junho) e possuidor de habilitação profissional para o desempenho da função; -----

- Serviços a que se destina: Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; -----

- Remuneração: nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

2. Carreira / categoria: 2 Assistentes Operacionais – serviços gerais; -----

- Vínculo (CTFP Tempo indeterminado); - -----

- Atribuição / Atividade: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado com outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

- Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória (sem prejuízo da aplicação do no 2 do artº 34 da Lei no 35/2014, de 20 de junho); -----

- Serviços a que se destina: Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; -----

- Remuneração: nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

3. Carreira / categoria: 4 Assistentes Operacionais – serviços gerais; -----

- Reserva de recrutamento; -----

- Atribuição / Atividade: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, complementado com outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

5.2 PROCEDIMENTO PARA ALUGUER OPERACIONAL DAS 3 VIATURAS PICK-UPS RETIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO.-----

Considerando a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade retificar a designação do Júri do procedimento para aluguer operacional das 3 viaturas pick-ups - Reunião de Câmara de 12/06/2025: -----

- José Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (Presidente) -----
- Joana Pereirinha, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira (Vogal efetivo) -----
- Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e financeira (Vogal efetivo) -----
- Anabela Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (Vogal suplente) -----
- Artur Tavares, Encarregado (Vogal suplente) -----

5.3 PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM-RC PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO; REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS - SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC).-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Referiu que não teve oportunidade de se deter detalhadamente na análise deste assunto e questionou se já existe alguma intenção de localização destes sistemas. Como se trata de uma questão muito técnica e não tendo feito essa análise, o sentido de voto será a abstenção. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Relativamente a esta matéria, destacou que foi publicado um Decreto-Lei em dezembro do ano transato e essa é a novidade. Havia um problema da DGE, em relação ao ponto de ligação à rede destas comunidades, inclusive foi presente a reunião um promovido por uma empresa da área, que se previa instalar na Gralhada, próximo Friúmes. Como em outras situações, não houve desenvolvimento, já que não tinha autorização do ponto de ligação à rede. -----

Este Decreto-Lei vem dizer que os pontos de ligação à rede devem assentar, sobretudo, em subestações de serviço público de distribuição. Razão pela qual o Município de Penacova, dos vinte e

quatro processos que a CIM pretende criar, tem uma que está na totalidade no concelho de Penacova, na Aguieira, que vai ligar à subestação da Barragem e outra partilhada com Coimbra, num local designado Corrente, que abrange localidades do concelho de Coimbra e de Penacova. -----

Neste caso em concreto inclui-se um estudo de viabilidade, verificando-se que representa um pequeno esforço financeiro do Município, na fase inicial, mas as conclusões são extremamente simpáticas na forma como a energia vai baixar. -----

Os custos são reduzidos, de forma significativa e a viabilidade deste projeto parece-lhe bastante óbvia. -----

O Município de Penacova desde o início, ainda em 2020, com o anterior mandato, tinha manifestado intenção em aderir a este sistema, posição que foi renovada em 2021, embora nessa altura num esquema ainda mais em aberto, do que ia ser a Comunidade de Energia Renovável. -----

Existiam alguns edifícios do Município, inventariados para fazerem parte do sistema, mas não havia ponto de ligação à rede, uma questão que agora foi ultrapassada. -----

Informação

Considerando, -----

– Que o Município tem como atribuições “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, designadamente no domínio da energia, como vertido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

– E que, nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na respetiva Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, -----

Propõe-se: -----

1. Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC. -----

Como demonstrado no EVEF (Anexo I), o dimensionamento do sistema de autoconsumo coletivo de forma a abranger vários Municípios, agregando-se a sua gestão a nível intermunicipal, permite potenciar as suas vantagens em termos de otimização da produção e do consumo. Com efeito, no âmbito do estudo económico realizado, foram utilizados os dados de consumo dos Municípios (informação em KWh), com base nos quais foram dimensionadas as UPAC/CER a instalar em cada Município (informação em KW), e na sequência do que, considerados os referidos consumos e

consequente necessidade de produção identificada (num total regional de potência instalada de 10.978 KWp), foram igualmente efetuadas simulações para a correspondente produção solar anual (identificada por mês). Assim, numa análise global, para um consumo, em horas de Sol, atual de energia (KWh) de 13 853 423 anuais, a respetiva aquisição implica um custo estimado (sem CER-RC) de € 49 565 799 no prazo de 20 anos; com a implementação do SIAC-RC e respetiva CER, a estimativa de custo, para o igual período de 20 anos, desce para €33 203 829, ao que corresponde uma poupança de €16 361 970, sem necessidade de investimento inicial por parte dos Municípios. Relativamente ao Município de Penacova, considerando um consumo estimado anual de 1 200 579 kWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 1 456 325,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 916 226,64 (excluído de IVA), a que corresponde uma poupança do Município face ao atual de € 540 098,36. -----

Foi igualmente analisada a hipótese de a implementação do SIAC-RC carecer de investimento inicial dos Municípios, que se estimou na ordem dos €16 361 970; nesta hipótese, a poupança seria de €7 348 688. Relativamente ao Município de Penacova, estima-se um investimento do Concessionário de € 244 524,00, alcançando ainda uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 540 098,36. -----

A primeira hipótese, não contemplando a necessidade de um investimento inicial, apresenta-se como a mais racional do ponto de vista económico-financeiro, como demonstrado pelo EVEF (Anexo I). -----

Subjacente a esta hipótese está, em lugar do recurso a uma empreitada de obras públicas (que sempre necessitaria da posterior contratação da gestão, não dispondo o Município de recursos próprios para um nem para outro), o desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, nos termos da minuta de Caderno de Encargos que se anexa (Anexo II), com transferência significativa do risco de exploração para o operador económico, que será remunerado pelo Município em função da energia que lhe for disponibilizada e consumida – e, portanto, do quão otimizada seja a gestão que efetue da CER. -----

Para implementar o SIAC-RC e respetivas CER, torna-se necessário proceder a delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a que possa a CIM-RC, reunindo delegações de competências de vários Municípios, proceder à contratualização do operador económico que irá, no âmbito da execução do contrato de concessão, proceder à implementação do SIAC-RC e à constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos. Caberá, assim, à CIM-RC, de acordo com a minuta de Contrato de Delegação de Competências (Anexo III) o lançamento e a condução de um procedimento

concorrencial, de acordo com as regras da contratação pública, para selecionar o concessionário, e assumir o papel de Concedente durante a execução do contrato, velando pela sua boa execução, nos termos resultantes do modelo de Caderno de Encargos da Concessão que se anexa (Anexo II). Do Caderno de Encargos consta, em resultado do EVEF (Anexo I), o valor máximo que o Município se dispõe a pagar ao concessionário por kWh e o montante máximo a receber pelo Concessionário, em função da capacidade de produção do SIAC e do perfil de consumos do Município de Penacova, o qual corresponde, segundo as regras aí fixadas de repartição entre os Municípios, ao montante máximo de € 916 226,64 (custo sem IVA) e de € 1 126 958,77 (custo com IVA) a despender por cada Município de Penacova, em função do seu consumo estimado. Do Caderno de Encargos consta ainda, como seu Anexo, os Estatutos da futura CER a constituir pelo concessionário. -----

Assim, afigura-se necessário submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências do Município na CIM-RC e, considerando que essa delegação visa o estabelecimento de uma concessão, ainda que a nível intermunicipal, os termos dessa concessão, vertidos no Caderno de Encargos. -----

A racionalidade económico-financeira do modelo de constituição de várias CER, de acordo com um modelo de natureza concessória, e da participação do Município na CER respetiva, resultam do EVEF (Anexo I), para o qual se remete. Para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável ex-vi do n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Estudo anexo (Anexo IV), verifica-se que o Contrato de Delegação de Competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

2. Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos -----

A despesa encontra-se prevista no projeto 03/320/2025/5035, com classificação orçamental 0102/020201. -----

Em face do prazo máximo de execução do contrato, há que proceder à repartição dos encargos para os anos financeiros de 2026 a 2045, consoante os valores abaixo indicados, com IVA incluído à taxa legal em vigor: -----

- a) 2026: 25.059,91€ -----
b) 2027: 50.841,05€ -----
c) 2028: 51.572,65€ -----
d) 2029: 52.314,78€ -----
e) Seguintes: 947.170,38€ -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprove: -----

- a) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos em anexo; -----
b) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta; -----
c) todas as demais informações e propostas formuladas. -----

Anexos: -----

Anexo I – Estudo de Viabilidade económico-financeira do SIAC-RC -----

Anexo II – Minuta de Caderno de Encargos da Concessão -----

Anexo III – Minuta de Contrato de Delegação de Competências -----

Anexo IV – Estudo CDC -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar as propostas apresentadas. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

6.1 RESIDÊNCIA CRIATIVA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Focou a relevância deste ponto, tendo em vista a apresentação de uma candidatura até ao final do corrente mês, em que se aposta num edifício virado para as indústrias e residências criativas, já com quinze manifestações de interesse, de agentes artísticos, desde o movimento cultural, artístico, dança, teatro, artes formativas, fotografia, etc., que vão enriquecer a candidatura, para que venha a ser uma realidade. Existem várias residências criativas a nível do país, por exemplo no Alentejo, algumas muito bem-sucedidas, que tem um impacto muito positivo na realidade local, não só puxar pela economia local, mas também motivar as novas gerações para esta área tão importante. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Referiu que em relação ao projeto de arquitetura em concreto, é muito conservador, no sentido de que não acrescenta área ao imóvel existente e tira partido do pátio principal. Existe um outro pátio, partilhado com a casa vizinha, optando-se por não lhe dar grande utilização, a não ser a saída de emergência para a segurança contra incêndios. -----

Basicamente o objetivo é ter o maior espaço disponível para a instalação de empresas e pessoas individuais ligadas às indústrias criativas, e uma pequena área residencial para parte dos artistas poderem ali viver.-----

Assim propõe-se deliberar sobre autorização da despesa, com base numa estimativa do projeto de execução de 600.000€ + IVA; a decisão administrativa de contratar, ficando no entanto condicionada à aprovação da candidatura; a não contratação por lotes; a adoção da modalidade de empreitada por concurso público; o prazo para apresentação de propostas de 15 dias; as peças do procedimento, com prazo de execução de 365 dias; adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, pela plataforma Vortal, bem como a designação do júri do procedimento e gestor do contrato. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;
- Autorizar a contratação;-----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----
 - Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
 - Nomear a seguinte constituição do Júri: -----
Presidente – Izilda Duarte (Chefe de Divisão);-----
Efetivo – Bruno Barros (Técnico Superior); -----
Efetivo – Andrea Frias (Técnico Superior);-----
Suplente – Pedro Costa (Técnico Superior); -----
Suplente – Joana Pereirinha (Técnica Superior).-----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Andrea Frias (Técnica Superior): -----

A presente deliberação fica condicionada à aprovação da respetiva candidatura. -----

6.2 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO REFERENTE A COLOCAÇÃO DE ALMINHAS NUMA DAS ENTRADAS DA LOCALIDADE.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável condicionado à obtenção, por parte do requerente, do parecer da E-Redes, para colocação de Alminhas em Miro. -----

6.3 CANDIDATURA N. º08/2025 AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa PintALinda n.º 05/2025 relativo à candidatura n.º 8/2025. -----

6.4 PROCESSO N.º 04/03/2024 - COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a compensação monetária para dispensa de dois lugares de estacionamento. -----



6.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)